



**POLÍTICA DO NÚCLEO DE APOIO  
PSICOPEDAGÓGICO  
NAP**

**CURITIBA/PR  
Março/2023**

**POLÍTICA DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP  
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**

O Reitor do Gran Centro Universitário, no uso de suas atribuições regimentais; atento à sua responsabilidade social; considerando o compromisso com a formação integral e humanista, fundamentada nos critérios de melhoria da eficácia institucional e acadêmica, promulgados pela lei 10.861/2004 (SINAES), estabelece a política do Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a política do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP no âmbito da Instituição, nos termos desta Resolução/Portaria.

**TÍTULO I**

**DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP**

**Art. 2º.** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP é o órgão interno do Gran Centro Universitário de caráter preventivo e interventivo que coloca em prática a política de atenção ao estudante, por meio de ações e programas amparados nos princípios de equidade e inclusão, reconhecimento e valorização das diversidades e pelo compromisso com a permanência e o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes da Instituição.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP dispõe as seguintes frentes de atuação: I. Apoio Psicopedagógico; II. Diversidade, Equidade e Inclusão e III. Saúde Mental.

**Art. 3º.** O NAP será composto por uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas da Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e Apoio Educacional Especializado, sempre que necessário. Cabe ressaltar que o Núcleo conta com a articulação direta com Coordenação de Cursos, Docentes e Tutores, para acompanhar as demandas específicas e individuais dos estudantes.

**Art. 4º.** São objetivos do NAP:

- I. Proporcionar aos estudantes um suporte psicopedagógico, preventivo e interventivo, nos processos cognitivos, psicossociais, culturais, pedagógicos e adaptação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da instituição;

- II. Apoiar na formação continuada de docentes e tutores em seu trabalho em sala de aula e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, contribuindo para a formação humana, política, social e profissional da comunidade acadêmica;
- III. Promover ações inclusivas para atuar nas barreiras que dificultam os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e transtornos de aprendizagem de usufruir dos seus direitos fundamentais, bem como orientar quanto a acessibilidade atitudinal, pedagógica, digital e comunicacional na Instituição;
- IV. Estimular e colaborar para o desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para a convivência da comunidade acadêmica em sua diversidade biopsicossocial e cultural;
- V. Ser campo de estágio para os cursos de Psicologia e Pedagogia, contribuindo com a formação de estudantes e multiplicando as possibilidades de atuação do setor;
- VI. Revisar periodicamente suas atividades para assegurar a continuidade e a coerência e o sigilo do trabalho;
- VII. Articular com demais áreas da instituição, no intuito de promover o desenvolvimento de tecnologias que permitam a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizado, considerando as necessidades específicas dos estudantes.

## TÍTULO II

### DAS FRENTES DE ATUAÇÕES E DAS AÇÕES VINCULADAS AO NAP DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO

**Art. 5º.** A atuação em Apoio Psicopedagógico se organiza em torno das seguintes ações:

- I. Suporte psicopedagógico de prevenção nos processos cognitivos, psicossociais, culturais e pedagógicos;
- II. Suporte a estudante que manifesta intenção de evadir por algum motivo relacionado a adaptação ao contexto acadêmico de Ensino Superior;
- III. Realização de lives, pílulas, oficinas, rodas de conversa e palestras que visem apoiar a comunidade acadêmica nas questões de ensino e aprendizado;
- IV. Capacitação, formação e orientação educativa a docentes, tutores e coordenadores;
- V. Acolhimento pontual às demandas individuais de acordo com as necessidades apresentadas;
- VI. Registros das principais demandas para ações preventivas futuras.

## DA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

**Art. 6º.** A atuação em Diversidade, Equidade e Inclusão se organiza em torno das seguintes ações:

- I. Discussões internas sobre a diversidade, compreendendo as questões identitárias e suas intersecções;
- II. Apoio nas questões digitais e culturais que podem impactar estudantes de realizarem suas atividades, sugerindo inclusive adaptação curricular se necessário;
- III. Apoio nas questões de inclusão que impactam estudantes economicamente fragilizados e geograficamente limitados, através de programas e ações específicas;
- IV. Realização de pesquisas, com parceria aos setores responsáveis, sobre diversidade e inclusão;
- V. Identificação de pontos internos de desenvolvimento no que se refere à inclusão;
- VI. Atuação de forma preventiva e colaborativa para evitar situações de discriminação, tais como, LGBTFobia, gordofobia, racismo, capacitismo, machismo e quaisquer outras que fragilizem as vítimas e/ou agridam os direitos o indivíduo;
- VII. Acolhimento de pessoas que vivenciaram situações de discriminação;
- VIII. Suporte na elaboração de materiais educativos e auxílio na comunicação de conteúdos que tenham o tema inclusão;
- IX. Colocar em prática o Programa de Atendimento Educacional Especializado.

### *Seção I*

#### ***Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE)***

**Art. 7º.** O Atendimento Educacional Especializado é o programa em que coloca em prática as ações de atenção ao estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e transtornos de aprendizagem amparados nos princípios de equidade e inclusão, a fim de promover um ambiente acadêmico cada dia mais inclusivo.

**Art. 8º.** São objetivos do programa de atendimento educacional especializado:

- I. Acompanhar as ações de acessibilidade e o percurso acadêmico de estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e transtornos de aprendizagem, garantindo a equidade no ensino de acordo com legislação vigente e o regimento da Instituição;

- II. Planejar e supervisionar projetos de qualificação para docentes, tutores e colaboradores da instituição para atendimento de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e transtornos de aprendizagem;
- III. Prestar orientação contínua para as(os) docentes e tutores no sentido de respaldar sua ação pedagógica inclusiva em sala de aula e no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Parágrafo único.** O Programa de Atendimento Educacional Especializado terá um documento específico para nortear suas atividades e apresentar o Plano de Garantia de Acessibilidade.

### **DO ACOLHIMENTO EM SAÚDE MENTAL**

**Art. 9º.** A atuação em Saúde Mental se organiza em torno das seguintes ações:

- I. Proposição de eventos preventivos, com parceria do curso de Psicologia e demais redes de apoio;
- II. Acolhimento e encaminhamento de casos emergenciais;
- III. Monitoramento das principais queixas para construção de materiais preventivos.

### **TÍTULO III**

#### **DAS FORMAS DE OPERAÇÃO DO NAP E DE SUAS FRENTES DE ATUAÇÃO**

##### **DO PÚBLICO-ALVO DO NAP**

**Art. 10.** Constituem público-alvo do NAP:

- I. Estudantes com necessidades educativas especiais e/ou com dificuldades de aprendizagem;
- II. Estudantes com deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais/cognitivas;
- III. Estudantes com transtorno do espectro autista;
- IV. Estudantes com transtornos de aprendizagem e síndromes;
- V. Estudantes de baixa renda, com necessidades de adaptação curricular devido mobilidade;
- VI. Coordenadores de curso, docentes e tutores, no que tange às questões de Diversidade, Equidade e Inclusão;
- VII. Departamentos e setores (acadêmicos e/ou administrativos).

## DA METODOLOGIA DE TRABALHO DO NAP JUNTO A ESTUDANTES

**Art. 11.** A metodologia de trabalho do NAP se organizará em 5 (cinco) principais eixos:

- I. Preventivo, com conteúdos relacionados às questões de aprendizagem, emocionais, diversidade e inclusão;
- II. Acolhimento, casos que precisam de uma atenção especial, demandas de acessibilidade e demais dificuldades na trajetória acadêmica.
- III. Diagnóstico, após apresentação de laudo e/ou relatório médico/psicológico/psiquiátrico (obrigatório para situações de acolhimento), com identificação no que tange às questões de adaptações Psicopedagógicas, considerando identificação das necessidades específicas de recursos educacionais e/ou profissional de apoio;
- IV. Apoio/assessoria, contínua de estudantes com demandas de acessibilidade durante o percurso acadêmico;
- V. Encaminhamentos para outros(as) profissionais, quando necessário.

## DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO A DOCENTES, TUTORES E CORPO TÉCNICO

### ADMINISTRATIVO

**Art. 12.** Caberá ao NAP propor projetos de capacitação para docentes, tutores e corpo técnico administrativo da instituição no que tange às questões de acessibilidade, diversidade e inclusão.

**Parágrafo Único.** A equipe do NAP poderá ser solicitada sempre que necessário para atender as demandas de estudantes, docentes, tutores, coordenadores de cursos ou funcionários do corpo técnico administrativo, por meio de abertura de chamados específicos, contato por telefone ou e-mail.

## DO CARÁTER MULTIDISCIPLINAR E PARCERIA COM OS CURSOS DA INSTITUIÇÃO

**Art. 13.** Entendendo a importância do caráter multidisciplinar do apoio realizado pelo NAP, a articulação com os cursos de graduação e pós-graduação da instituição se faz necessária. Neste sentido o NAP proporciona, principalmente aos cursos de Psicologia, Pedagogia e Psicopedagogia, um campo rico em estágio, contribuindo com a formação dos estudantes e oferecendo inúmeras ferramentas para comunidade acadêmica. A transversalidade do NAP e a parceria com os cursos podem concretizar várias ações, tais como:

- I. Estágio de acolhimento para demandas Psicopedagógicas;

- II. Estágio em atendimento educacional especializado;
- III. Proposições de oficinas, rodas de conversas e treinamentos com temáticas relacionadas à aprendizagem, acessibilidade/inclusão, diversidade e equidade;
- IV. Projetos em articulação com a Psicologia, pautados na saúde integral dos estudantes.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Conselho Superior ouvido o NAP.

**Art. 15.** Esta Portaria/Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABRIEL GRANJEIRO**

**REITOR  
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**